TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0502682-37.2012.8.26.0037 Processo no: Classe - Assunto Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exequente: Prefeitura do Municipio de Araraquara

Executado:	Maria Amelia do Amaral Faria e outro
	<u>CONCLUSÃO</u>
Fazenda Públ	gosto de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da ica da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
	Vistos.
por parte do CPC.	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito executado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
(D : 1/D	Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Re	najud/Serasajud). Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada r	pelo exequente.
паптоваса р	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
	A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
,	a Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
com prazo de	30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
	Araraquara, 10 de agosto de 2018.
DOCUMENT	O ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	IVII KESSAO A WARGENI DIREITA
	DATA
Em de _	de 2018. recebi estes autos em cartório.
	lministrativo